



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA - PA

## RESOLUÇÃO DO CMSI Nº 11, DE 08 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 18 de julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião extraordinária realizada no dia **08 de setembro de 2021**

CONSIDERANDO a grande dificuldade em vários municípios brasileiros, entre eles o município de Itupiranga, em custear os serviços da UPA 24 horas porte 1 construída uma vez que, o incentivo financeiro a ser repassado pelos entes federativos é insuficiente para manter os serviços.

CONSIDERANDO que a publicação da portaria nº 3.583/2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no artigo 2º do Decreto nº9.380/2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimento realizada pelos entes federativos com recursos repassado pelo Fundo Nacional de Saúde

### RESOLVE:

**Aprovar** a mudança de objetivo da proposta 11851-570001/13-008 **SISMOB** UNIDADE DE ATENDIMENTO-UPA para funcionamento de um **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEI) e TRATAMENTOS FORA, A DOMICILIO (TFD)**

I – Com o objetivo de oferecer soluções em saúde por meios de consultas médicas através do **Sistema Unico de Saúde- SUS**, bem como encaminhamento agendado de exames de imagem e laboratoriais, além disso atenderá os usuários de TFD- Tratamento fora a Domicilio que é um bom benefício que os usuários do Sistema



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA

---

Único de Saúde, incluindo o acesso de pacientes que podem receber assistência integral a saúde.

Antônio Mauro da Silva e Silva  
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **11 de 08 de Setembro de 2021**, nos termos da lei nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 08 de novembro de 2016

Wanderil de Jesus Ribeiro Lima  
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE